



## Capítulo 6

# Da delinquência juvenil

### Contributos para a problematização de um conceito

*Vera Duarte*

Instituto Universitário da Maia (ISMAI)

Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — Universidade do Minho (CICS.NOVA.UMinho)

*Maria João Leote de Carvalho*

Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais CICS.NOVA — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas,  
Universidade Nova de Lisboa (CICS.NOVA.FCSH/UNL)

### Introdução

A delinquência juvenil tem sido objeto de estudo de diversas áreas do conhecimento que têm procurado explicar a sua etiologia por via de caminhos teóricos e empíricos distintos e de diferentes orientações epistemo-metodológicas (Cohen, 1955; Becker, 1963; Loeber, 1990; Shoemaker, 1990; Farrington, 2004; Wacquant, 2007; Loeber e Farrington, 2012; Carvalho, 2003, 2010, 2015b; Duarte e Cunha, 2014). Assumindo que o seu entendimento está associado ao facto de ser um fenómeno assente numa construção social ancorada em normas, valores e representações, num tempo e num espaço determinados, a delinquência tem sido vista como uma categoria do desvio que se reporta aos atos desenvolvidos por crianças e jovens que, à luz das leis penais, configurariam a prática de crime pela quebra ou violação do estabelecido nos normativos jurídicos, mas que, pela idade, se encontram numa situação de inimputabilidade criminal, beneficiando de legislação específica em detrimento da aplicação de um código penal. Isto é, a reação social de que são alvo é diferenciada da aplicada aos adultos perante a prática de atos aparentemente da mesma natureza, pois impõe-se a execução de medidas que visem a sua reabilitação e educação e não penas, como acontece aos adultos, que encerram um carácter retributivo e punitivo (Shoemaker, 1990; Binder, Geis e Bruce Jr., 2001; Muncie, 2009; Carvalho, 2010).

Os contornos da discussão espelham a complexidade deste fenómeno, cujo estudo constitui elemento importante na análise das mudanças sociais num dado contexto e época. Na origem da delinquência estão processos e dinâmicas sociais, e as questões de fundo que se levantam remetem para a coesão e segurança das sociedades, alicerces da ordem social num Estado de direito (Lourenço, 2009). No atual quadro de globalização, marcado por processos de intensa e permanente, mas também difusa, mediatização, que se traduzem na amplificação dos problemas sociais, a delinquência emerge como um problema proeminente das sociedades atuais, urbanas e globais (Carvalho, 2010).